



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 31 DE JANEIRO DE 2022.

Of. 132/2022.

REGIME DE URGÊNCIA.

Exmo. Sr. Presidente.

Encaminhamos à Vossa Excelência e demais EDIS, Projeto de Lei nº 11/2022, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Este projeto tem como finalidade criar dotação de recursos a destinados a atender as despesas realização da obra para a construção de um Eco Ponto o qual será executado com recurso do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Governo do Estado de São Paulo e Contrapartida com recursos próprios.

Faz-se necessário a criação de ficha especial para a contabilização da despesa, tendo em vista que a sua contabilização deverá ser objeto de prestação de contas específica e obedecer ao previsto em resoluções do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos através da Secretaria de Infraestrutura e meio Ambiente Governo do Estado de São Paulo e Contrapartida com recursos próprios.

O presente projeto de lei deve ser tramitado em regime de urgência nos termos do regimento interno desta casa de lei.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protesto de elevada estima e consideração

Atenciosamente.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

A Sua Excelência, ao Senhor

Luan Soares

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Protocolo 03102122/14:35h
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.400/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 11 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

FLS: 122

PROJETO DE LEI Nº 11 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Fiscal para o exercício de 2022 do Município de Igarapava/SP e dá outras providências.”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de R\$.200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a realização de Obra para a Construção de um Eco Ponto no Município de Igarapava/SP, o qual será executado com recurso do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos através da Secretaria de Infraestrutura e meio Ambiente Governo do Estado de São Paulo e Contrapartida com recursos próprios a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização e Obras
	15 - Urbanismo
	15 451 – Infra -Estrutura Urbana
Funcional Programática	15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana
Elemento de Despesa	15 451 0280 1276 0000 - Construção de Eco Ponto
Fonte 2:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte 1:	R\$.196.000,00
Valor Total do Crédito:	R\$.4.000,00
	R\$.200.000,00

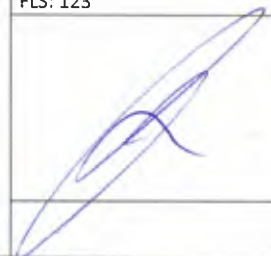
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor de R\$.196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) decorrem de recursos destinados a atender a realização de Obras para a Construção de um Eco Ponto no Município de Igarapava/SP, pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício atual, específico



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 11 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

FLS: 123



dos FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos através da Secretaria de Infraestrutura e meio Ambiente Governo do Estado de São Paulo, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos necessários a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, no valor de R\$.4.000,00 (quatro mil reais), decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização de Obras
Funcional Programática	15 – Urbanismo 15 451 – Infra- Estrutura Urbana 15 451 0280 – Desenvolvimento e Expansão Urbana 15 451 0280 1021 0000 – Obras de Guias e Sarjetas
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	1
Valor Total do Crédito	R\$. 4.000,00

Art. 4º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapava-Sp, 31 de Janeiro de 2022.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA